

Act da reunião ordinária da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, realizada no dia 13 de Outubro de 1986.

Dois dias depois do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e Ordinate do Presidente, reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Ramiro Marques Ferreira e com a presença dos vereadores seguintes: António da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Soares e Pêgo, Manuel Albino Correia de Almeida, Manuel Marques Soares, Domingos Jorge Jacinto Correia de Silva e Sebastião de Sousa, Carlos Alexandre José de Ricardo Gomes Pereira Assessor Municipal.

Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião lendo quinze linhas e dez minutos. Seguiu-se a leitura do act da reunião anterior, que foi lida e

por unanimidade de voto.

Balancete: A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, com referência ao dia dez do corrente de que se usa um total de cinquenta e seis milhões quinhentos noventa e cinco mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos.

Decisões por Deliberações de Poderes: - O Sr. Presidente do Distrito no último quarto, artigo quinquagésimo segundo do decreto - lei número cem e setenta e quatro, de vinte e nove de Março, o Sr. Presidente disse que no período compreendido entre os dias seis e dez do corrente, havia tido as seguintes decisões: licença para férias, oito; contratos a prazo, oito; concessão de licenças, três; concessão de abono de família, duas; licença para casamento, uma; oficiais) Licenças policiais oficiais: para dois, sete e seis; de habitação ou emprego, cinco; para uso e porte de armas de fogo, cinco; de condução, cinco e três; para condução de velocípedes, cinco e seis; policiais (Governo Civil), duas; para o exercício de cargo, sete e quatro. A Câmara tomou conhecimento

Concessão para provimento de dois lugares de subdelegados de polícia de 2ª classe, de um lugar de delegado de 3ª classe, e de um de ajudante de polícia. - Lista de classificações - Policiais: Se-

guintamente, o Sr. Presidente apresentou os acts respectivos do concurso em epigrafe, elaborados pelos respectivos jurys confidenciais e classificações do concurso, que ficaram guardados da forma que segue: classificações de segundo classe: Manuel Ferreira dos Reis, quinze votos; Manuel Ferreira Rodrigues, onze votos; Alfredo Pinto de Fátima, António de Jesus Oliveira, Manuel Dias da Costa, frei António de Almeida, António de Almeida e frei Martin, onze

vlores; Alberto Digo, Alberto Tavares do Santos Rou-
 teiro, Alberto Jesus Almeida, Alvaro Augusto Soa-
 res de Silva, Americo Restis da Silva, Amendo
 Celso Rato Tavares, Henrique Soares Pereira, João
 Gomes Fernandes, José Luísel do Reis Gomes e Dita
 Manuel de Campos Restis da Rocha, dos vlores; ali-
 ma (b) Lecãoica de terceira classe: Jaime Manuel
 Godinho de Souza, quinze vlores; Manuel de
 Jesus Raposo, quinze vlores; Eduardo Gonçalves de
 Silva e José Luís de Valente Couras, doze vlores.
 c) ajudante de Lecãoica: Manuel António
 de Oliveira Almeida, doze vlores. Do termo e para ef-
 do do diploma no número quatro, artigo oitogésimo
 quatro, do Decreto Regulamentar número sessenta e
 oito (artigo oitavo), de quatro de Setembro, e que
 se deliberou por unanimidade a partir dos dist-
 de classificação. Não continuo, procedendo a passar
 ao provimento do respectivo lugares, mas quanto ao
 de motorista de pesada de segunda classe, disse o Senhor
 Presidente, com a concórdia unânime de Câmara,
 que apenas se iria proceder à nomeação do primeiro
 concorrente, visto não estarem preenchidas as condições
 para a entrada ao serviço de segunda, ou seja, do
 concorrente produzido imediatamente a seguir, a qual,
 porém, se dá lugar em data oportuna. Procedeu-se, de
 imediato, à formalidade do escripto secreto, de acor-
 do com o número três, artigo oitogésimo, do Decreto de
 número cem e trinta e quatro, de vinte e nove de
 Março, tendo-se verificado que embarcaram na mesa os
 seguintes votos: motorista de pesada de segunda clas-
 se, sete votos com o nome de Manuel Fernandes de Bor-
 do; Lecãoica de terceira classe, seis votos com o nome
 de Jaime Manuel Godinho de Souza; ajudante de re-
 cãica, sete votos com o nome de Manuel António de
 Oliveira Almeida. Por se encontrar impedido por

força do disposto no número um do artigo octogésimo primeiro do acima citado decreto - de número cem e setenta e quatro, o vereador Senhor Sebastião de Souza não participou no voto para o cargo de notorista de peso do segundo classe, finalmente, face aos resultados que antecederam, o Senhor Presidente dirigiu-se à Câmara, por unanimidade, tendo provido nos respectivos lugares os seguintes candidatos: notorista de peso do segundo classe, Manuel Fernandes de Gastos; mecânico de terceiro e classe, Jaime Manuel Godinho de Souza e ajudante de mecânico, Manuel António de Oliveira Almeida.

Curso de formação de pessoal: - Na prossecução dos trabalhos, e sob proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a inserção de técnicos superiores do segundo e terceiro classes, licenciado Duarte Vasco Pinto, a frequentar o curso "A Importância do Gestão da Segurança", levado a efeito pela Comissão de Coordenação da Região Norte, que funcionará na cidade do Porto de vinte e quatro a quarenta e quatro do corrente, suportando o custo de inscrições do montante de quinze mil escudos e, bem assim, as ajudas de custo e o sono para transportes que lhe forem devidos.

Condições do Parilhão Gimno-Desportivo do Grupo Recreativo e Cultural de Osefa - Cessão de Embargo de Obra: - Considerando que a obra de construção do Parilhão Desportivo do Grupo Recreativo e Cultural de Osefa se encontravam embargada, por deliberação homologatória da Câmara Municipal em reunião ordinária de vinte e um de Julho findo, por existir um diferendo entre esta Associação e a Junta de freguesia quanto à sua implementação; e tendo em conta que por acordo estabelecido entre as partes, em sede do corrente, nesta Câmara Municipal, as divergências foram sanadas, a Câmara deliberou por

unanimidade sob proposta do Senhor Presidente
deparar a concessão de quele embaço, pelo que as
obras poderão continuar normalmente de acordo
com o projecto e prazo.

Obra n.º "Construção de um edifício escolar
de seis salas - tipo urbano três - na zona es-
colar de Oliveira de Azeite" - Revisões de preço:

Consolidando a informação do Serviço Técnico de
obras, a Câmara deliberou unanimemente consor-
tar com o cálculo apresentado pelo empreiteiro da
obra supra, no montante de seis mil e quatro-
centos e trinta e sete reais e oitenta e oitenta
centavos, respeitante à revisão de preço do auto
de medição número um e dezote. Relativamente à
exposição do mesmo empreiteiro que reformou o
pedimento de quantia de seiscentos e sessenta e quatro
mil e oitenta e oito reais e dez centavos cor-
respondente aos autos restantes (número dez e nove
e vinte e dois) cuja revisão se entendeu não se de-
viam por cumprimento do prazo de execução da
obra, ficando também por unanimidade e de-
pois de obtido acordo com o referido empreiteiro,
pagar a quantia de quinhentos mil e sessenta e
sete reais e oitenta e dois centavos, assim,
salvo todo o tributo, uma vez que, segundo o cálculo
feito pelo Serviço de Contabilidade, os juros devidos
por atraso nos pagamentos desde os primeiros autos,
por parte da Câmara, atingiam o montante de se-
tecentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e
dois centavos.

Concurso Interno de promoção ao lugar de
Arquiteto principal - Abertura de concurso:

Por termo e faz efectiva do disposto no artigo vigé-
simo sexto do Decreto Regulamentar número sessen-
ta e oito e nos artigos, de quatro de 1909 e de
Câmara decidiu por unanimidade - Sim, pelo

prazo de quinze dias e contara da publicaçãõ deavisto
no "Diário de República", concurso interno de peçoas
cãõ ao lugar de arquiteto principal em que e'caõ
dizer obrigatoriamente considerado a arquitetura de pri-
meira classe. Faria Faria, Faria, Faria de Costa,
Sera como estabelecer a architectura curricular como
modo de seleccãõ e designar o Director de Ser-
vico de Invenção, Regulamento, Faria, Faria, Delge-
do, para, como Presidente do Conselho e o Conselho
autõgnico constituir em o juri.

Questão de Intelectual e Industrial e
Condição:

Acto continuo, o Senhor Presidente
apresentou os requerimentos seguintes em que se solicita
seja certificado a hõ ou nos requerimentos nos instu-
leis a que se refere. Considerado o parecer dos juri-
delegados e respectivos do Serviço Técnico de Inven-
ção e Industrial, em consideração que o acto de visto
resumido não se encontra, e o Conselho deliberou
depois o seguinte: Fernand de Jesus Vares, residente no lu-
gar do Chenal de Faria de Lb, para estabelecer de um esta-
belecimento de fabrica e café sito no mesmo local;
Faria de Faria Faria de Faria Faria, com sede na
Rua Professor e Faria Faria, edificio Faria, na
do chão de Faria em Faria de Faria, para estabelecer de
um estabelecimento industrial de confecção de vestu-
ário em Faria, no mesmo local; Antonio Regalado
Faria de Faria, residente na Rua Professor bliza
de Faria, situado entre Faria e Faria, neste edificio,
para utilizar do segundo andar e terceiro que o cabe,
do seu prédio sito na Rua Faria de Faria Faria de Faria
deste edificio, que comporta do mesmo e sul com
herdeiros de Faria Faria Faria, nome com Faria
de, e fonte como Faria Faria de Faria, para utilizar
as Faria como escritõrios,
Faria Faria Faria, com sede em Faria de

Baixo, freguesia de Caneças, para efeito de Instalação eléctrica, segue anexo para instalação de um estabelecimento industrial de fabrico de café de coado e pele, sito no mesmo local. A Câmara deliberou referir aos Conselhos de ao fim de um ano ser levantada a sua indústria, para outro local.

Portaria número seis mil e sessenta e cinco - Continuando, o Senhor Presidente apresentou os seguintes processos de licenciamento sanitário, que se mencionam no teor do diploma em epígrafe, e a cerca do qual a Câmara deliberou como segue: - Pela Câmara e subsequente acordo a autoridade sanitária de freguesia da Conceição de Baixo, residente em Caneças de Baixo, freguesia de Caneças para abertura de um estabelecimento de ensino no mesmo local. Autorizada a concessão de licença sanitária a, M. Oliveira e A. Marques, fundado asiante de freguesia de Caneças de Baixo, número noventa e sete mil e quatro, para instalação e abertura de um Padaria e Confeitaria no mesmo local. Não foi autorizado a restrição de funcionamento de mil quinhentos quarenta e dois, respeitante ao depósito de garantias bancárias. (preparos).

Arrebitamento de locais sanitários - Os processos em debate, o Senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos para arrebitamento de alguns dos locais sanitários que se encontram, tendo a Câmara deliberado sobre o mesmo por unanimidade os seguintes:

foi de Carlos Rodrigues, residente no lugar de Coda, Val Cambia, como estabelecimento de fabrico no lugar de Caneças de Cima, freguesia de Caneças que possui a seguinte estabelecimento a que se refere a licença sanitária número noventa e dois e quatro (origina e mais) para o nome de Gregório Alves da Oliveira; Alberto do Canto Bastião da Rocha, residente no lugar de Loureiro, freguesia de Pinheiro que possui o seu estabelecimento de fabrico de

86 OUT 13

caso, que possui na Rua Poede da Queiroz desta cidade e a que se refere o processo número 382/86, em cinco e cinco bases, o primeiro e cinco para o nome de Virginia Rosa Prato Jucio.

Obras Particulares: - Ato contínuo, o Senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos para obras particulares, acerca dos quais a Câmara deliberou com o seguinte o devido que se faz as condições constantes do parecer de número 10, lido.

Autógrafa de Almeida Resende, casado, residente no lugar de Giesteira, freguesia de São Tiago de Ribeira, para construção de um prédio destinado a habitação no lugar de Giesteira, freguesia de São Tiago de Ribeira, a Câmara deliberou sobre o devido apresentar rectificação à descrição descritiva sem o que não poderá ser procedido respectiva licença. Deverá apresentar o plano de planta e projecto do desenvolvimento contemplado do lado de águas pluviais e residuais.

Autógrafa de Almeida Resende, residente na Rua Duarte Coqueiros, freguesia de São Tiago de Ribeira, desta cidade e freguesia de Giesteira, na qualidade de genitor de filhos de Almeida Resende, limitados, com sede na Rua Duarte Coqueiros, desta cidade, para construção de uma unidade familiar na Zona Industrial (local de Baixo, desta cidade). A Câmara deliberou sobre o devido em vista o mesmo de construção não ser público. Poderá aguardar estudos de pormenor do futuro esquema através de via se organizado em terra.

Regularização do processo de obras número 382/86: De acordo com a Câmara deliberou por unanimidade sobre o pedido de afecto de águas velhas, casado, residente no lugar de São Tiago de Ribeira que refere a regularização do seu processo de obras número 382/86, tendo o Senhor Presidente informado, que se refere à construção de um anexo.

Validação do processo em quinhentos deze / oitenta e três
da Fábrica Nacional de Construções Fertilizantes - Fepina
 Seguidamente, o Senhor Presidente - preside o processo de firma feitura - fábrica Nacional de Construções Fertilizantes, de Fernando Pinho Teixeira ditado, com sede em Amfiteatro, Camões, que requer a validação do seu processo em quinhentos deze / oitenta e três referente a construção de umas instalações industriais. A Câmara deliberou deferir a validação do processo exigindo-se o despacho de dez onças de Chile de sal com outros objetos e que, pelo que o requerente deverá apresentar os documentos limitados no parecer técnico de seis de outubro de mil novecentos e três incluindo o projecto de Estação de Tratamento de Esgoto para a projecto de Direcção Geral de Hidráulica do Povoado. Chama-se a atenção do parecer de Direcção de Fiscalização Eléctrica do Porto de que se julga de mil novecentos e três e seis que considera o projecto eléctrico com deficiências pelo que deverá ser revisto.

Aditamento ao processo das obras de Retificação de S. dos Reis
 Na prossecução das obras, o Senhor Presidente - preside o processo de Retificação das Obras, ditado, com sede no lugar dos Reis feitura e concedido as obras de S. dos Reis, e que, em referência ao seu processo de obras número mil novecentos e oitenta e quatro, relativo a ampliação das suas instalações eléctricas nas obras. A Câmara deliberou deferir mediante o cumprimento deste, devendo a apresentar uma declaração assinada pelo representante legal da empresa.

Intermittente nos termos do Decreto de 11 de Junho de 1913
 Presidência o Senhor Presidente - apresentou o processo de Intermittente de Costa, Cesado, de origem, com residência no lugar das Freguesas feitura e conselho de Amfiteatro de S. dos Reis que

deste proceder ao cotecimento do prédio com a área de quatro mil trezentos metros quadrados e que conforme de vontade com Antônio Feneiro de Costa, sul com Caminho, corrente com João de Costa Fernandes e ponte com Antônio de Piute Costa, tendo cada um dos lotes de de nove mil metros com as áreas que são indicadas na planta. Nos termos do artigo trigesimo segundo do decreto. sei número quatrocentos e sessenta e quatro de vinte e um de dezembro e Câmara deliberação de sessenta e seis como o parecer dos Juizes Técnicos.

foi Rodrigues de Silva, escrivão, proprietário residente em José Joaquim de Uti, desde Conselho de Oliveira de Feneiro, tendo estado a prática em vinte e oito de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro do seu terreno sito no lugar de Buritelo, município de São Paulo, que, que identifica as plantas que estão no processo, e tendo sido construído as estruturas necessárias, tais como arcos, abastecimento de água e electricidade de, segundo os termos do Decreto sei número quatrocentos e sessenta e quatro de vinte e um de dezembro, segue a fim de lotear para o presente processo o prédio de quatro mil trezentos e sessenta e quatro metros quadrados com a área de quatro mil trezentos e sessenta e quatro metros quadrados conforme no seu todo; a Norte com o desde Municipal, sul com o Porto Feneiro de Costa, nascente e ponte com Caminhos, tendo cada um dos lotes de nove mil metros com as áreas que são indicadas na planta topográfica. a Câmara deliberação e parecer de sessenta e seis como o parecer dos Juizes Técnicos.

Viabilidade de Construção:- Acto continuo focamos para o seguinte pedido para a viabilidade de construção de acordo com as plantas topográficas e de localização, e a área dos quais, a Câmara deliberação como segue; obtendo que segue os condicionamentos constantes do parecer técnico dos peritos.

Joaquim Restivo Soares de Costa, escrivão, resi-

deute no lugar de Oucicão, freguesia de U.ª, posse concelho de Oucicão de freguesia, que se viabilidade de construções para execução de obras de conservação (substituição de paredes interiores de tijolo para tijolo reboco e pinhos, de todo o prédio, execução de laje de pavimento e aedat, espedido feito o coberturas em madeira) a levar a efeito no seu prédio referido no município com o número seiscentos sessenta e um, sito no município de freguesia. a Câmara deliberou que deferir, de acordo com o parecer da Direcção do Planeamento Urbanístico de Aveiro e Direcção do Estado da Aveiro, por não se enquadrar no espírito da directiva do número seis do artigo sétimo do decreto-lei número trinta e sete e um, e ainda por não respectivo a directiva do número um da referida Decret-lei.

fré de Oliveira, casado, residente no Rua dos de Oucicão, número vinte e sete, segundo Decreto-lei de de Oliveira de freguesia, que se viabilidade de construções para fins industriais com cerca de mil quinhentos metros quadrados cada, sito na Zona Industrial da freguesia de São João de Ribeira U.ª, o qual confunde, Nork com Andreia de Manuel Pereira Reis, sul com caninho pinheiro e António Figueiredo, noroeste com o caninho pinheiro e poente com Manuel de Silva Clemente e outros tendo de área de de cerca de mil metros quadrados. Depois de estudado o assunto, a Câmara decidiu por unanimidade que "dado que a área indicada na planta topográfica anexa está afectada com três zonas distintas, apenas um espaço em zona industrial, fidelizado por unanimidade que se respectiva toda a área para ampliação de zona industrial. Atendendo a que o equipamento para a zona industrial a levar a efeito por esta Câmara Municipal, deverá o requerente contemplar no estudo a apresentar em parcelas de terreno com a área de mil quinhentos metros quadrados a ceder a este município.

86 OUT 13

[Handwritten signature]

Revogado o seu processo de validade de construção do ano de 1917 revogado e feita a obra: Logo depois, o Senhor Presidente apresentou o requerimento de Joaquim Ferreira Tavares, viúvo, residente no Lugar do Azeiteiro, freguesia de São João de Ribeira, que requere a renovação do processo de validade de construção com o número de processo 111 oitocentos sessenta e seis bases oitenta e seis, que se refere à construção de um conjunto de moradias e anexos, a nível do eixo do eixo e a validade para construção de um bloco de três apartamentos destinados - habitados a Câmara deliberou por unanimidade deferir.

Regime de Propriedade Horizontal: Seguidamente, e a pedido de João Soares Pinto, casado, residente na Rua António Júlio Gomes, número cento setenta e um primeiro andar desta cidade de Oliveira do Bairro, que é dono legítimo e proprietário de um prédio composto por três do eixo de frente para a Rua da Comércio, primeiro e segundo andar e terceiro andar destinados - habitados com vários cômodos e dependências quarenta e sete metros quadrados, suscitado as vendas de prédio e anexos com o número 111 seiscentos e trinta e a complementar de morte com Manuel Pereira de Silva, sul com Manuel Nunes da Cruz Queirós, e ocidente com a Rua António Júlio Gomes e poente com Manuel Bento. O prédio está aprovado o licenciamento de acordo do processo de 04 com número 111 quinhentos e vinte e oito / sessenta e oito e está a ser concedida licença de habitabilidade em virtude de plano de 111 seiscentos e trinta e três sendo o edifício susceptível de ser fabricado em regime de propriedade horizontal que lhe seja certificado se as peças que o não compõem, satisfizerem os requisitos exigidos, de seguinte forma: fraseada: - São amplo destinados a comércio com um quarto de Sanho com entrada pelo número de polícia número cento e trinta e três, e com a área de cinquenta e sete metros quadrados a que corresponde a quota parte de trinta

e cinco por cento do valor total do prédio. Parágrafo B. - Primeira andar, destinado a habitações com três quartos, cozinha, quarto de curador, dois quartos de banho, hall com uma varanda no alçado principal e terraço sob o alçado posterior com a área de treze metros quadrados e outro de pelo menos de polícias cento setenta e um que corresponde a quota parte de vinte e cinco por cento do valor total do prédio. Parágrafo C. - Segundo andar, destinado a habitação com três quartos, cozinha, quarto de curador, dois quartos de banho, hall com uma varanda no alçado principal e uma varanda sob o alçado posterior - que corresponde a cota parte de vinte por cento do valor total do prédio. Parágrafo D. - Terceiro andar, destinado a habitação idêntica à parágrafo C. São partes comuns todas as partes estantes separadas no artigo 111 quatrocentos e vinte e um do Código Civil e que não tenham sido afetadas ao uso exclusivo de cada Condomínio. Art. 111 a referida escritura foi deliberado e certificada que o prédio descrito no requerimento a presentedo composto nos parágrafos A, B, C e D, satisfazem os requisitos legais exigidos pelo artigo 111 quatrocentos e quinze do Código, com o qual o Conselho Deliberou de pré.

tracccionamento do seu terreno nos termos do artigo 111 quatrocentos e sete do Decreto - Lei número quatrocentos e oitenta e quatro de vinte e um de Dezembro. - Proseguido, o Juiz Presidente apresentou o requerimento de Joaquim Pereira, casado com Joaquina Augusta Nunes, residentes em Figueiredo, freguesia de São Tiago de Ribeira, e António Manuel Nunes Rebelo, casado com Rosa Beuca Gonçalves Nunes, residentes no mesmo lugar e freguesia, são ambos o legítimos possuidores de uma casa de dois paramentos, tendo o rés do chão amplo de quarenta e um metros quadrados e oitenta e dois, e no primeiro andar

duas habitações iguais, em autoprojecção, precede
 habitação, pelo lado e jardim com quarenta metros qua-
 drados, e com fecho do norte e frente com o caminho,
 nascente com Joaquim António Jardim, sul com Se-
 rafim de Silva Cardoso, sito no lugar de Cimo de
 a Beira freguesia de São Tiago de Riba-Uh, inscrita
 na matriz sob o artigo número seiscentos sessenta e sete
 o listico novecentos cinquenta e oito. Dão curso aos
 seguintes permanecendo no indistinto que se segue
 circunscreve da seguinte forma: Para a parte Poente, fica a
 fazenda a parte norte, constituida por casa de habitação
 no pé do lado e primeira e segunda, terceira e quinta, em
 áreas de cento e dezasseis metros quadrados e suela, que
 confina de norte com caminho, sul com a parte de
 António Henrique Rebelo, nascente com Joaquim Antó-
 nio Jardim e frente com estrada. Ao António Henri-
 ques Rebelo, fica a fazenda a parte sul, com habita-
 ção no primeiro e segundo e terceiro e quarto e quinta
 e sexta com áreas de cento e trinta e quatro metros qua-
 drados, suela, a confina de norte com a parte
 pertencente a José Pereira, sul com Serafim de Silva Car-
 doso, nascente com Joaquim António Jardim e frente
 com estrada, pelo que se faz a seguinte descrição de o preter-
 te esse está ou não inscrito no livro e) do número
 do artigo quinquecentos setenta e deus de número que
 trezentos e sessenta e quatro de quinta e de de sessenta
 e se em qualquer caso o artigo e) de loamento,
 para precisamente do logradouro. A Câmara se-
 litará a deferir a pretensão do representado como se
 no entanto poder representar o regime de propriedade
 horizontal.

Regime de Regime de Compropriedade horizontal
do artigo cincuenta e oito, número em, do decreto de nú-
mero quatrocentos e sessenta e quatro de trinta
e um de de sessenta:- Depois, e a pedido de Manuel

do Oliveira Neves, casado, residente no lugar de Jusua, freguesia de São Bartolomeu de Gaudos, deste concelho de Olivença de Azeiteis, vizinho e legitimo possuidor de um pedrão visto, composto de duas de habitação, pátio, eira, tanque e poço, e ainda quintal, sito no referido lugar de Jusua, a confrontar no seu todo de norte com António Alves Leite, nascente com herdeiros de Agostinho de Silva, sul com Caminho Público e do poente com Joaquim de Couceiros Rocha, suscitado na matriz sob os artigos jusua quatrocentos e setenta e seis e oitavo seiscentos e setenta. Pretendem vender o referido pedrão e foras do 6.º Pólo Ferreira de Oliveira, viva, e Manuel Carlos de Oliveira Almeida, casado, residentes no referido lugar de Jusua, o pedrão acima referido, o qual se se certificou do tal venda não se feita em registo de compra e venda. Nos termos do artigo quinto do decreto de número quatrocentos e setenta e quatro, de vinte e nove de dezembro, deliberou a Câmara por unanimidade de se fazer oficialmente.

Revisão de um desajustamento nos dados do artigo segundo do decreto de número quatrocentos e setenta e quatro de vinte e nove de dezembro: - Seguidamente, o Senhor Presidente apresentou o pedido de Bernardino de Silva Aguiar, casado, residente no lugar de Aggões freguesia de Casagosa, deste concelho, que se refere ao seu pedido de construção de um pedrão para habitação nos termos do artigo segundo do decreto de número quatrocentos e setenta e quatro, com o número trezentos e nove e setenta e seis, o qual não foi arrolado em virtude de não ter sido feita por via pública a referida parcela de terreno, com a área de quinhentos metros quadrados, a confrontar de norte com Manuel Alexandre Aguiar, sul e nascente com Manuel do Couto e do poente com Joaquim de Oliveira Ferreira o Caminho,

a descrever do pedidoístico pertencente de Manuel Amoreira de Aguiar, sito no referido lugar de Aguiar e inscrito no respectivo metriz sob o artigoístico foi mil cento e cinquenta e nove. O referido processo formou o numero de quarenta e nove mil e seis, o qual não foi autuado em virtude de não ter ficado com a vice-pública. Por escritura de doação outorgada no Cartório Notarial desta cidade, o referido recebeu por doação daquelle Manuel Amoreira de Aguiar e esposa, o pedidoístico na sua totalidade, ou seja o pedidoístico que foi objecto do desquite da parcela, pelo que se deve fazer passar a respectiva licença a Câmara delibere por unanimidade e deferir o referido pedidoístico, por se ter verificado que a parcela doada não confina com a vice-pública, conforme constatações descritas na copia da escritura, não possuindo o titular de referida escritura, podendo no entanto ser autorizada a constituição no local público ficando a propriedade doada protegida.

Dez e cinco de setembro de 1900 como o artigo segundo do Decreto del numero quatrocentos e sessenta e quatro de setembro e um de dezembro: - Como continuo o Senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que se certificasse de os deslambamentos das parcelas a seguir mencionadas, os deese aos requisitos exigidos pelo Decreto del numero quatrocentos e sessenta e quatro de setembro e um de dezembro, o qual, a Câmara delibere como segue, acordado que se façam os correspondentes arrolamentos dos parcelas mencionadas, feitas no lugar do Juizico, freguesia de Paredes, sede em villa de Paredes de Terceira que deseja proceder a constituição de um pedisio para habitação, com que se queda, com portanda um fogu, numa parcela de terreno com a área de setecentos e trinta metros quadrados a descrever do pedidoístico sito no lugar do Outeiro

freguesia de Paredos, com a área de mil quatrocentos quadros de rectos quechedos a confrontar; do norte com caniúho sul com frei - Pereira Resende e Avelo, com o sul com caniúho e ponte com caniúho, inscrito no matriz fidalgística dezentos vinte e cinco e urbano quatrocentos sessenta e três que nome do seu proprietário Augusto frei de Almeida, residente no lugar de Outeiro freguesia de Paredos, pelo que se pede licença pelo prazo de seis meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano orientado no lugar do Outeiro freguesia de Paredos a parcela a descrever confronta do norte com caniúho, sul com Alcaujo de Almeida e Alcaujo de frei Almeida, nascente com Alcaujo frei de Almeida e ponte com o caniúho, com uma frente de cinquenta e cinco metros com a via pública existente. O prédio não é identificado não foi objecto de desamortização nos últimos dez anos. O presente requerimento se afigura em cumprimento do estabelecido pelo Decreto Geral de Saúde no que respecta à construção de fossos tripartitizados e cessante, respectivo fôssil e a distância de quinze metros no mínimo ao péso de abastecimento de água urbana próximo. A Câmara, considerando que o desamortizado se encontra em conformidade com o artigo segundo do decreto - lei número quatrocentos trinta e quatro de vinte e um de Dezembro, e para efeito de transmissão da referida parcela de terreno, deliberou por unanimidade de se.

Augusto Flores da Silva, Casado, residente no lugar do Paredo, freguesia de Casão, deseja proceder à construção de um prédio para habitação com seis do chão, comportando um fôssil, numa parcela de terreno com a área de trezentos sessenta metros quadrados, a descrever do prédio urbano sito no lugar do Paredo, Casão, deste concelho de Oliveira de Azeméis desejando proceder à construção de um prédio para habi-

terças, com seis do chão comportando um fôgo, numa
parcela de terreno com a área de trezentos e sessenta me-
tros quadrados, a descrever do prédio urbano sito no
lugar do Picoto, Casá, com a área de seiscientos metros que
se dá a confronta de norte com caminho, sul com edifica-
ção de d.lix, noroeste com o prédio de Alencar Ribeiro,
poente com caminho, inscrito na matrícula urbana sob
o número quinhentos e cinquenta e cinco em nome do seu
proprietário de audio de d.lix, residente no lugar
do Picoto, Casá, pelo que se pede licença pelo prazo
de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado
urbano existente no Picoto, Casá, e a parcela - descreva
confronta; norte com o caminho, noroeste e Sul
com de audio de d.lix e poente com o caminho. O pré-
dio existente e não identificado não foi objecto de
desaque nos ultimos dez anos. O requerente compromete-
se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção
Coral de Saúde no que respecta à construção de forma
d'acompanhamento e cunhada, respectivo fôco abse-
vente e distancia de quinze metros no minimo, ao po-
co de adreçamento de água mais proximo. A Comar-
ca, considerando que o desaque obedece aos requisitos enu-
merados pelo artigo segundo do Decreto de número quatro-
centos e sessenta e quatro de treze em de dezembro
e para efeitos de transmissão da referida parcela
de terreno delimitar por unanimidade de perit.

Francisco José de Jesus, Soares de Oliveira, re-
sidente em Casá, caminho, freguesia de Feijó, des-
te concelho de Oliveira de Azeméis, que deseja proceder
à construção de um prédio, comportando um fôgo, numa
parcela de terreno com a área de setecentos e sessenta me-
tros, sito no mesmo local, com a área total de seis
mil cento e vinte e cinco metros quadrados, a confronta de norte
com Adriano José Ferreira, Soares, sul com Rogério
de Souza Ribeiro, noroeste com caminho público,

o Proem com Casimiro Dias de Piutto, inscrito na
 matriz judicial lúbrica sob o número quinhentos e
 sessenta e seis e quinhentos e sessenta e sete em nome do
 seu proprietário Hilário José Gomes de Oliveira, ex-juiz
 de seu Concelho, freguesia de São João, requerendo a
 cessação por dez annos. A Câmara Municipal Municipal
 de Olivença, mediante o parecer do Saneamento,
 que refere a sua parcela de terreno - destacar possui
 uma frente muito exigua. Poderá o requerente fazer um
 acerto dos limites do lote de forma a ampliar a
 frente.

José Carlos Balthazar Rocha, residente no
 lugar de Jaque, freguesia de São Tiago de Ribeirão, deste
 concelho de Olivença de Olivença desejando proceder à construc-
 ção de um prédio para habitação, com cave e rés do chão
 comportando um fôgo novo, parcela de terreno com a área
 de quinhentos e sessenta metros quadrados, a destacar do
 prédio situado denominado Campo de Tênis, sito no lu-
 gar de São João, freguesia de São Tiago de Ribeirão, deste
 concelho, com a área de catete e setenta e sete metros quadrados,
 a confrontar de norte com estrada municipal quinhentos
 e setenta e sete, do sul com herdeiros de doutor Hilário
 Cardoso de Freitas, nascente com o rio Antão e poente
 com estrada municipal quinhentos e setenta e sete, um, sit-
 uação de Olivença e Olivença, inscrito no matriz predi-
 cial lúbrica sob o número mil e setenta e cinco e
 nove e mil e setenta e sessenta em nome do seu proprie-
 tário Alberto de Almeida, residente na Rua
 Marques de Alencar, nascente e rés do chão, e
 pelo que solicita licença pelo prazo de dez annos.
 O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano exten-
 do ao lugar de São João, São Tiago de Ribeirão, e a parcela
 a destacar confronta de norte com Saneamento de Olivença
 de Olivença e do sul com António Gonçalves de Paiva
 nascente com vendedor, António de Almeida e poente

com o estado municipal queubento deute este -
 um, com uma fonte de quinze metros, com a ric
 puzera existente. Estado municipal, queubento deute
 e sete um. O peido asubute a kaj identificado
 nao foi objeto de desaque nos ultimos dez anos. O
 requerente compromete-se a dar cumprimento
 ao estabelecido pela Direccao Geral de Saude, no
 que respeita a constancia de posse bicoupare-
 timentada e usitada, respectivo poço absor-
 vente e distancia de quinze metros, no minimo
 ao poço de abastecimento de agua mais proxi-
 mo. A Câmara, considerando que o desaque ob-
 de e os requisitos citados pelo artigo segundo
 do decreto-lei numero quatrocentos sessenta e sete
 e quatro de deute o u de deute, e para efei-
 to de concessão de deute - parte, deliberou
 por unanimidade de parte.

Resolução Sexta alteração orçamental para o ano de 1986:

O acto em causa foi presente a sexta alteração orçamental
 de Câmara Municipal para o corrente ano, com uma
 receita igual a despesa da quantia de vinte e quatro
 mil e seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos
 e trinta e sete folhas de dez centavos e também assinadas
 que se de aqui como reproduzido para todos os efeitos
 legais, e que no termo do numero um do artigo
 quinto do decreto-lei numero quarenta e cinco mil
 e quatrocentos e sessenta e sete de vinte e um de deute de
 mil e novecentos e sessenta e sete na Redaccão do de-
 creto-lei numero deute deute e quatro sessenta
 e sete e de deute de deute, se fica aqui
 vada a parte anexa a este livro de actas.

Resolução Autorizada: Finalmente a Câmara deli-
 berou por unanimidade, submeter os pagamentos no
 montante de quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco mil e

86 OUT 13

contos sessenta e seis oitenta e cinco cento e cinquenta centavos, respec-
tivamente em outubro de dois mil e noventa e quatro e de dois mil e noventa e cinco, dois
mil e noventa e seis e sete, dois mil e noventa e sete e oito, dois mil e noventa e oito e
nove, de dois mil e noventa e nove e de dois mil e zero - dois mil e um e dois mil e dois
e noventa e nove.

seguidamente, e sob proposta do Senhor Presidente
e por afeitado de parecer favoravelmente executória e to delibe-
racões, resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada em
presente reunião, no termo do primeiro quarto, do artigo cen-
to e cinco, do seu número setenta e nove base setenta e sete
que no final de contas foi lida e aprovada por unani-
midade de votos. E assim, Alexandre Bruschky
Assessor Jurídico, a redigi e subscrevo.

Rafael Henrique Ferreira Assessor
Alexandre Bruschky
~~Francisco de Assis~~
Alexandre Bruschky
Alexandre Bruschky